

Colatina, 05 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM N.º 08/2024 – Referente ao Processo Administrativo nº 027852/2023.

Assunto – Projeto de Lei que *“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS TEMPORÁRIOS VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

A contratação emergencial encontra amparo legal na Lei Complementar nº 116/2021, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo município de Colatina para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VII do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”.

Dessa forma submetemos ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a ampliação do quantitativo de cargos temporários visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Colatina e dá outras providências”.

Ressaltamos que a ampliação do quantitativo de cargos visa a necessidade de preenchimento das vagas surgidas durante o ano letivo em decorrência do afastamento dos servidores efetivos em razão de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licenças justificados pela legislação em vigor, expansão das instituições de ensino da rede municipal de educação com a construção de novas escolas, ampliação de salas em unidades escolares já em funcionamento, ampliação da oferta de vagas nas Escolas em Tempo Integral e ampliação da oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes da educação especial.

Insta salientar que já existe Processo Seletivo Simplificado com candidatos classificados e aguardando novas convocações para atendimento às necessidades das unidades escolares, o que será feito de forma transparente seguindo estritamente a



classificação obtida pelos candidatos, posto que nosso objetivo é unicamente o de dotar a máquina administrativa de pessoal suficiente para atender à demanda de nossa população.

Processo Seletivo Simplificado no qual serão acrescidas as vagas a serem criadas pelo presente Projeto de Lei:

- Processo Seletivo Simplificado Edital SEGEDP/SEMED Nº 005/2022, que estabelece normas para a seleção de PROFESSORES REGENTES DE CLASSE para compor cadastro de reserva e contratação, em Regime de Designação Temporária, amparado pela Lei Nº 7.032/2022, alterada pela Lei nº 7.057/2023, que dispõe sobre a criação de cargos temporários visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Colatina.

Espero que essa Casa de Leis, imbuída do compromisso com o povo, aprove o presente PROJETO DE LEI, tal como redigido e em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o que viabilizará o atendimento às necessidades das unidades escolares durante os anos letivos de 2023 e 2024.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito

Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.



PROJETO DE LEI nº ____/2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS TEMPORÁRIOS VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”_____.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica ampliado o quantitativo de cargos criados, em caráter temporário, pela Lei nº 7.032/2022, alterada pela Lei nº 7.057/2023, visando atender a necessidade de excepcional interesse público da rede municipal de educação de Colatina/ES, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do art. 169, da Constituição Federal, serão atendidas através de dotação orçamentária específica, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

Art. 3º Os demais artigos e cargos criados pelas Leis nº 7.032/2022 e nº 7.057/2023 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc...



ANEXO I
Lei nº _____/2024

Cargo	Área de Atuação	Nº de vagas	Requisitos	Regime de Trabalho	Atribuições
001 PROFESSOR R D.T. I	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	195	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior	Estatutário	Atuar na função de docência nos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Escolas de Ensino Fundamental
002 PROFESSOR R D.T. I	EDUCAÇÃO DO CAMPO	20	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais
003 PROFESSOR R D.T. I	PROJETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	02	Licenciatura Plena em Letras OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior. Acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 100 horas	Estatutário	Atuar na função de docência em projetos desenvolvidos nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais
006 PROFESSOR R D.T. I	PROJETOS INTEGRADOS	08	Licenciatura Plena em Educação Física OU Licenciatura em Artes Plásticas, Educação Artística, Artes Visuais, Música, Artes Cênicas ou área afim.	Estatutário	Atuar na função de docência em projetos desenvolvidos nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
018 PROFESSOR R D.T. II	EDUCAÇÃO FÍSICA	23	Licenciatura Plena em Educação Física	Estatutário	Atuar na função de docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
019 PROFESSOR R D.T. II	INGLÊS	21	Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês)	Estatutário	Atuar na função de docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação
021 PROFESSOR R D.T. II	ARTE	10	Licenciatura em Artes Plásticas, Educação Artística, Artes Visuais, Música, Artes Cênicas ou área afim.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas de Ensino Fundamental
028 PROFESSOR R D.T. II	CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	09	Licenciatura Plena em Ciências Agropecuárias, Ciências Agrícolas Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 100 horas.	Estatutário	Atuar na função de docência nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003700380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 07/02/2024 17:46

Checksum: **3750678DAE473FC493CF08CD9D044595121AD9EB68ED453F4F9D3549349FB8DA**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.